



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida das Flores, Nº 334 – Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, Cep: 78043-172, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.372.763/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.291.686-0, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**, nas quantidades estimadas na **seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leites e fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados a atender as unidades de saúde e hospital municipal/pronto atendimento, garantindo atendimento contínuo e adequado à população.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT.	TOTAL R\$
1	FÓRMULA EM PÓ PREGOMIN PEPTI DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FÓRMULA INFANTIL; • PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS; • COM DHA + ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS; • XAROPE DE GLICOSE; • PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADO DE SORO DE LEITE; • TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA; • ÓLEOS VEGETAIS COMO COLZA, GIRASSOL, PALMA; • FOSFATO TRICÁLCICO; • FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO; • CLORETO DE POTÁSSIO; • CARBONATO DE CÁLCIO; • ÓLEO DE PEIXE; • ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA; • CLORETO DE COLINA; • L-ÁCIDO ASCÓRBICO; • CLORETO DE SÓDIO; • CLORETO DE MAGNÉSIO; • TAURINA; • MIO-INOSITOL;	PREGOMIN PEPTI – LATA 400G – DANONE 	360	LATA	93,33	33.598,80



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

• SULFATO FERROSO; • DL-ALFA-TOCOFEROL; • SULFATO DE ZINCO; • L-CARNITINA; • NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO); • NICOTINAMIDA; • D-PANTOTENATO DE CÁLCIO; • D-BIOTINA; • SULFATO CÚPRICO; • ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTÂMICO; • SULFATO DE MANGANÊS; • RETINIL PALMITATO; • RIBOFLAVINA; • CIANOCOBALAMINA; • CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA; • COLECALCIFEROL; • CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; • IODETO DE POTÁSSIO; • FITOMENADIONA; • SELENIO DE SÓDIO; • EMULSIFICANTE MONO; • DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI DA DANONE.					
2	FÓRMULA EM PÓ NEOCATE LCP DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FÓRMULA INFANTIL; • PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS; • COM DHA + ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS; • XAROPE DE GLICOSE; • ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS COMO ÓLEO DE GIRASSOL; • TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COMO ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE E ÓLEO DE CANOLA; • FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO; • L-ARGININA L-ASPARTATO; • L-LEUCINA; • CITRATO TRIPOTÁSSICO; • ACETATO DE L-LISINA; • L-GLUTAMINA; • L-PROLINA; • L-VALINA; • GLICINA; 	NEOCATE LCP – LATA 400G – DANONE	468	LATA	146,26	68.449,68



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

• L-ISOLEUCINA; • L-TREONINA; • L-FENILALANINA; • L-TIROSINA; • L-SERINA; • L-HISTIDINA; • L-ALANINA; • CLORETO DE SÓDIO • L-CISTINA; • CLORETO DE MAGNÉSIO; • L-TRIPTOFANO; • BITARTARATO DE COLINA; • L-METIONINA; • CITRATO DE CÁLCIO; • L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO; • ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA; • ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII; • INOSITOL; • VITAMINA C; • TAURINA; • SULFATO FERROSO; • SULFATO DE ZINCO; • L-CARNITINA; • SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO; • CITIDINA 5-MONOFOSFATO; • NIACINA; • SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO; • ADENOSINA 5-MONOFOSFATO; • PANTOTENATO DE CÁLCIO; • VITAMINA E; • SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO; • SULFATO DE MANGANÊS;					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

• VITAMINAS B1 E B6; • SULFATO DE COBRE; • VITAMINAS B2 E A; • IODETO DE POTÁSSIO; • ÁCIDO FÓLICO; • CLORETO DE CROMO; • VITAMINA K; • SELENITO DE SÓDIO; • MOLIBDATO DE SÓDIO; • BIOTINA; • VITAMINAS D E B12; • EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO; • DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO; • ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS; • NÃO CONTER GLÚTEN; • CONTÉM FENILALANINA; • NÃO CONTER LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: NEOCATE LCP DA DANONE.					
---	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

3	FÓRMULA EM PÓ PEPTAMEN JÚNIOR DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FÓRMULA INFANTIL; • PARA CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS; • MALTODEXTRINA; • PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA OBTIDA DO LEITE DE VACA; • SACAROSE; • TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA; • AMIDO DE BATATA; • ÓLEO DE CANOLA; • ÓLEO DE GIRASSOL; • CARBONATO DE CÁLCIO; • HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO; • ÁCIDO FOSFÓRICO; • ÁCIDO CÍTRICO; • CLORETO DE SÓDIO; • HIDRÓXIDO DE SÓDIO; • CLORETO DE MAGNÉSIO; • BITARTARATO DE COLINA; • VITAMINA C; • CLORETO DE CÁLCIO; • TAURINA; • CARNITINA; • SULFATO FERROSO; • VITAMINA E; • SULFATO DE ZINCO; • VITAMINA A; • NIACINA; • PANTOTENATO DE CÁLCIO; • VITAMINA D; • SULFATO DE MANGANÊS;	PEPTAMEN JR – LATA 400G – NESTLÉ	192	LATA	262,95	50.486,40
---	---	---	-----	------	--------	-----------





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	• VITAMINA B6; • SULFATO DE COBRE; • VITAMINA B1; • VITAMINA B2; • ÁCIDO FÓLICO; • IODETO DE POTÁSSIO; • SELENITO DE SÓDIO; • CLORETO DE CROMO; • MOLIBDATO DE SÓDIO; • VITAMINA K; • BIOTINA; • VITAMINA B12; • EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA; • AROMATIZANTE; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN JÚNIOR DA NESTLÉ.					
4	FÓRMULA EM PÓ FORTINI PLUS DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FÓRMULA INFANTIL;	FORTINI PLUS – LATA 400G – DANONE	336	LATA	56,25	18.900,00



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- NUTRIÇÃO COMPLETA PARA CRIANÇAS;
- MALTODEXTRINA;
- ÓLEOS VEGETAIS COMO PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA;
- CASEINATO;
- SACAROSE;
- CITRATO TRIPOTÁSSICO;
- FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO;
- FOSFATO DE MAGNÉSIO;
- CLORETO DE SÓDIO;
- CARBONATO DE CÁLCIO;
- CLORETO DE COLINA;
- ÁCIDO L-ASCÓRBICO;
- L-ASCOBATO DE SÓDIO;
- TAURINA;
- SULFATO FERROSO;
- SULFATO DE ZINCO;
- L-CARNITINA;
- NICOTINAMIDA;
- SULFATO DE MANGANÊS;
- D-PANTOTENATO DE CÁLCIO;
- MONONITRATO DE TIAMINA;
- SULFATO DE COBRE;
- RIBOFLAVINA;
- CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;
- FLUORETO DE SÓDIO;
- PALMITATO DE RETINILA;
- ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA;
- DL-ALFA-TOCOFEROL;
- COLECALCIFEROL;
- ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO;



VILA RICA
13-5-1986



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	• IODETO DE POTÁSSIO; • CLORETO DE CROMO; • MOLIBDATO DE SÓDIO; • SELENITO DE SÓDIO; • D-BIOTINA; • FITOMENADIONA; • CIANOCOBALAMINA; • EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: FORTINI PLUS DA DANONE.					
5	FÓRMULA EM PÓ APTAMIL PEPTI DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • FÓRMULA INFANTIL; • PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS; • PROBIÓTICOS (FOS E GOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS; • PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE;	APTAMIL PEPTI – LATA 400G – DANONE	200	LATA	87,50	17.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

• MALTODEXTRINA; • ÓLEOS VEGETAIS COMO ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL; • FIBRAS ALIMENTARES COMO GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS; • FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO; • CLORETO DE POTÁSSIO; • ÓLEO DE PEIXE; • CLORETO DE MAGNÉSIO; • CITRATO TRISSÓDICO, • ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA; • CARBONATO DE CÁLCIO; • CLORETO DE COLINA; • ÁCIDO L-ASCÓRBICO; • TAURINA; • L-ASCORBATO DE SÓDIO; • SULFATO FERROSO; • MIO-INOSITOL; • SULFATO DE ZINCO; • SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO; • CITIDINA 5-MONOFOSFATO; • ACETADO DE DL-ALFA-TOCOFERILA; • ADENOSINA 5-MONOFOSFATO; • SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO; • L-CARNITINA; • NICOTINAMIDA; • D-PANTOTENATO DE CÁLCIO;						
--	---	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	• SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO; • D-BIOTINA; • SULFATO CÚPRICO; • ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO; • PALMITATO DE RETINILA; • DL-ALFA-TOCOFEROL; • CIANOCOBALAMINA; • CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA; • RIBOFLAVINA; • COLECALCIFEROL; • CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; • SULFATO DE MANGANÊS(II); • IODETO DE POTÁSSIO; • FITOMENADIONA; • SELENITO DE SÓDIO; • EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO; • DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 400G; • MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI DA DANONE.					
6	FÓRMULA EM PÓ NUTREN SENIOR DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • NUTRIÇÃO DIÁRIA ADULTOS 50+; • LEITE INTEGRAL; • MALTODEXTRINA;	ENERGY ZIP SÊNIOR – LATA 740G – PRODIET	48	LATA	116,66	5.599,68



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE;
- CASEINATO DE CÁLCIO;
- FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS;
- INULINA;
- CITRATO DE CÁLCIO;
- CARBONATO DE MAGNÉSIO;
- PIROFOSFATO FÉRRICO;
- SULFATO DE ZINCO;
- FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO;
- SULFATO DE MANGANÊS;
- SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO;
- L-ASCORBATO DE SÓDIO;
- ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA;
- NICOTINAMIDA;
- D-PANTOTENATO DE CÁLCIO;
- CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;
- TIAMINA MONONITRATO;
- ACETATO DE RETINILA;
- RIBOFLAVINA;
- ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO;
- FITOMENADIONA;
- D-BIOTINA;
- COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA;
- REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO;
- HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO;
- ÁCIDO CÍTRICO;
- EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA;
- NÃO CONTER GLÚTEN;



VILA RICA
13-5-1986



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	• EMBALAGEM COM 740G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR DA NESTLÉ.					
7	FÓRMULA EM PÓ APTAMIL SOJA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • PARA CRIANÇAS DE 0 À 12 MESES; • MALTODREXTRINA; • ÓLEOS VEGETAIS COMO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL; • PROTEÍNA DE SOJA; • FOSFATO DE CÁLCIO TRABÁSICO; • CITRATO TRIPOTÁSSICO; • CARBONATO DE CÁLCIO; • CLORETO DE POTÁSSIO; • FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO;	APTAMIL SOJA – LATA 400G – DANONE	96	LATA	94,79	9.099,84



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

• CLORETO DE COLINA; • ÁCIDO L-ASCÓRBICO; • CARBONATO DE MAGNÉSIO; • TAURINA; • MIO-INOSITOL; • SULFATO FERROSO; • SULFATO DE ZINCO; • L-CARNITINA; • ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA; • NICOTINAMIDA; • D-PANTOTENATO DE CÁLCIO; • RIBOFLAVINA; • PALMITATO DE RETINILA; • DL-ALFA TOCOFEROL; • CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA; • CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; • SULFATO CÚPRICO; • IODETO DE POTÁSSIO; • ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO; • FITOMENADIONA; • D-BIOTINA; • COLECALCIFEROL; • SELENITO DE SÓDIO; • CIANOCOBALAMINA; • EMULSIFICANTE LECITINA; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 400G; • DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO						
--	---	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA DA DANONE.					
8	FÓRMULA EM PÓ WHEY PROTEIN ISOLADO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN ISOLATE), DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO PARA SUPLEMENTAÇÃO PROTEICA. COMPOSIÇÃO: • PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (MÍNIMO DE 90% DE PUREZA); • PERFIL COMPLETO DE AMINOÁCIDOS, INCLUINDO BCAAS (LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA); • ISENTO DE GLÚTEN E CORANTES ARTIFICIAIS; • BAIXO TEOR DE GORDURAS E CARBOIDRATOS; • SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS:	WHEY PROTEIN ISOLADO NEUTRO 900G – DUX	24	POTE	337,08	8.089,92





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

• TEOR DE PROTEÍNA $\geq 90\%$; • UMIDADE $\leq 6\%$; • TEOR DE GORDURAS $\leq 1,5\%$; • TEOR DE CARBOIDRATOS $\leq 2\%$; • PH 6,0 - 7,5; • SOLUBILIDADE 100% SOLÚVEL EM ÁGUA OU LEITE. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: • APARÊNCIA: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, LIVRE DE GRUMOS; • COR: BRANCA OU AMARELADA; • ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PODENDO SER NATURAL OU COM AROMATIZAÇÃO. SEGURANÇA E QUALIDADE: • LIVRE DE CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS CONFORME PADRÕES DA ANVISA; • LIVRE DE METAIS PESADOS EM NÍVEIS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS; • O PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVE SEGUIR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF). EMBALAGEM: • POTE DE MATERIAL ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, RESISTENTES À UMIDADE E LUZ.					
--	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	ROTULAÇÃO: • NOME DO PRODUTO E DESCRIÇÃO; • INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DETALHADA; • MODO DE PREPARO E CONSUMO RECOMENDADO; • ADVERTÊNCIAS SOBRE ALERGÊNICOS (DERIVADO DO LEITE); • REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE) - APRESENTAR O REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA. • POTE COM 900G; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: OPTIMUM, DUX, INTEGRALMÉDICA, MAX, PROBIÓTICA.					
9	FÓRMULA EM PÓ FIBER MAIS DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ A BASE DE FIBRAS; • 7,6G CADA PORÇÃO; • GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA; • INULINA; • NÃO CONTER GLÚTEN; • EMBALAGEM COM 260G;	ENTER FIBER – LATA 400G – PRODIET 	100	LATA	233,00	23.300,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	• DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; • MARCA DE REFERÊNCIA: FIBER MAIS DA NESTLÉ.					
TOTAL						235.024,32

VALOR TOTAL DE R\$ 235.024,32 (Duzentos e trinta e cinco mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Municipal de Vila Rica, situada na Rua Avelino Gregório Demétrio, nº 166, Bairro Setor Sul. Horário de entrega: das 8h às 11h e das 14h às 17h, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos e serviços fornecidos:
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Durante o período de garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à empresa vencedora.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.22. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.23. A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (nutricentercba@gmail.com)** conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

- 7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.



7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos [art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 047/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica, 07 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS NUTRICIONAIS E

HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 06.372.763/0001-40

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

Contratada

